



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 474/2024
Data : 19/09/2024
Do : Gabinete SMS
Para : Fundo Municipal de saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 7633/2024, nota fiscal n 16004 no valor de R\$ 6.584,81 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro com oitenta e um) originado do PE 044/2023, celebrado com a empresa DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI inscrita no CNPJ sob 23143410000197. aquisição de materiais elétricos para manutenções corretiva e preventiva nas 42 Unidades de Saúde do Município.

A presente justificativa se fundamenta na necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os serviços e unidades de saúde, bem como a sede da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, no que tange a necessidade de materiais elétricos para fornecimento de energia e iluminação, garantindo assim a realização dos serviços com segurança e qualidade.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis as unidades dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho n° 7633/2024, de nota fiscal n° 16004 originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 23143410000197 datada de 07/08/2024 no valor de R\$ 6.584,81 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro com oitenta e um) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado).

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 460/2024
Data : 17/06/2024
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 8698/2024, nota fiscal nº 5316 no valor de R\$ 6.232,80 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no cnpj sob nº 21.783.698/0001-39 firmado para atender à demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e SAMU.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da farmácia da UPA 24 hs e SAMU com insumos essenciais como medicamentos destinados ao atendimento nestas unidades, principalmente atendimentos de urgência e emergência. Estes medicamentos são considerados fundamentais e indispensáveis para assegurar a segurança, qualidade e eficácia durante os atendimentos de urgência realizados na UPA 24hs e SAMU evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação dos referidos serviços públicos, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes destes serviços.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser



Prefeitura Municipal de Bagé **Estado do Rio Grande do Sul**

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 8698/2024, nota fiscal nº 5316 no valor de R\$ 6.232,80 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no cnpj sob nº 21.783.698/0001-39 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por estas instituições.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência